

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

VOTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA.

PARECER Nº 012/2025.

A Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal de Ibipitanga-Bahia, após análise minuciosa de todo o teor do **Projeto de Lei nº 017/2025** de 24 de novembro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PÚBLICAS AO AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**, reconhecendo a sua própria constitucionalidade.

Resolve:

I – RELATÓRIO

Chegou a esta assessoria o pedido de análise referente à concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo Municipal, para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas no interesse da Administração Pública.

O processo apresenta justificativas administrativas, estimativa de custos e fundamentação legal pertinente, atendendo aos requisitos mínimos para apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de diárias aos agentes públicos encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, desde que devidamente motivada, destinada ao serviço e compatível com os valores praticados pelo Município.

Observa-se que:

As viagens são relacionadas ao desempenho de funções institucionais;

Os valores estão de acordo com os parâmetros municipais vigentes;

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia
CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

Há previsão orçamentária para a despesa;

A concessão não apresenta irregularidades nem afronta normas legais.

Assim, estando presente o interesse público e a necessidade de deslocamento para atendimento das demandas administrativas, é juridicamente possível a concessão de diárias.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibipitanga.

Ibipitanga-BA, 08 de dezembro de 2025.

DERLY MENDES DE PINA

PRESIDENTE

DIOZINO CARDOSO DE SOUZA

SECRETÁRIO

EDILSON NOVAIS SANTOS

RELATOR